

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2018

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de **Professor de Educação Infantil, Nutricionista e Vigilante** por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto às Secretarias Municipais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4120, de 22 de janeiro de 2017.

TABELA 01					
Cargo	Pré-requisito / Escolaridade	Forma de recrutamento	Carga horária semanal	Nº vagas	Remuneração
Professor de Educação Infantil	Habilitação legal para o exercício do cargo.	Currículo	36	Cadastro reserva (Localidade Alto Rolantinho)	R\$ 1.805,60
Nutricionista	-Curso superior em Nutrição; Registro no Conselho Regional de Nutrição.	Currículo	40	Cadastro reserva	Padrão 12
Vigilante	Ensino Fundamental Incompleto.	Currículo	44	Cadastro reserva	R\$ 1.529,46



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 530/2018.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital estão dispostos no anexo II.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** A contratação será por prazo determinado em lei específica e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

<u>PROFESSOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL</u>

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:

Cuidar e educar crianças de 0 à 6 anos de idade nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

Descrição Analítica:

Trocar fraldas;

Dar banho;

Proceder e orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;

Auxiliar as crianças na alimentação;

Promover horário para repouso;

Garantir a segurança das crianças na instituição;

Observar a saúde e o bem-estar das crianças;

Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;

Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;

Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;

Apurar a frequência diária das crianças;

Respeitar as etapas do desenvolvimento infantil;

Planejar e executar o trabalho docente;

Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;

Organizar registros de observações das crianças;

Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;

Participar de atividades extraclasses;

Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;

Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.



Carga Horária: 36 (trinta e seis) horas semanais em turno único.

Requisitos para Provimento: a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução formal: habilitação legal para o exercício do cargo.

Lotação: Escolas Municipais de Ensino Infantil.

NUTRICIONISTA

PADRÃO DE SALÁRIO: 12

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde publica, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva.

b) Descrição Analítica: Examina o estado de nutrição do individuo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, procede ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; programa que desenvolve o treinamento em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orienta o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade; preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidade individuais do grupo e incluir bons hábitos alimentares; efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimular o custo médio da alimentação; zela pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes; participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material especifico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço; elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo pode exigir serviços extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados;
 - c) Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para provimento:



a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: curso superior em Nutrição;

c) Habilitação: Registro no Conselho Regional de Nutrição.

VIGILANTE

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

b) Descrição Analítica: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças e jardins, materiais sob sua guarda, etc; controlar a entrada e salda de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercido de suas funções; exercer tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público;

c) Regime Jurídico: Estatutário. Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

- **2.2** Pelo efetivo exercício das funções temporárias serão pagas mensalmente as remunerações correspondentes aos respectivos vencimentos constantes na Tabela 01, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.2.1** Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais estabelecidas em lei autorizativa.
- **2.2.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.3** A carga horária semanal, corresponde ao constante na Tabela 01 deste Edital, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas junto à sede do Município, sito à Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, nos dias **05, 08, 09, 10 e 11 de outubro de 2018, das 08 às 12 horas**, na sala do Departamento de Recursos Humanos.



- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sem qualquer ressalva.
- **3.3** As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, podendo ser anotado seu verso havendo necessidade de mais espaço para complementação de informações.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- **4.1.3** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.1.3.1** Os campos de preenchimento do modelo de currículo profissional do Anexo I deste Edital de forma alguma limitam os candidatos quanto às informações que se pretender apresentar e, na falta de espaço para escrita, será aceito preenchimento no verso da folha ou cópia da respectiva página, visando que nenhum candidato seja prejudicado.
- **4.1.3.2** O candidato poderá inscrever-se para concorrer à somente uma vaga.
- **4.2** Os documentos deverão ser juntados no ato da inscrição, e poderão ser autenticados na mesma oportunidade pelos membros da Comissão ou servidor designado a recebê-los, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
- **4.2.1** Não será aceito, sob nenhuma hipótese a juntada de documentos pelos candidatos após encerrado o prazo de inscrições.
- **4.3** Os prazos fixados para fins de contagem de pontuação nos critérios de avaliação de currículos deverão estar devidamente completados até a data de publicação deste Edital.



5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, poderá ser encaminhado novo recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- **6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de 100 (cem) pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, cujo comprovante deverá ser apresentado quando do momento da contratação, nos termos do item 11 deste Edital.
- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital. Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu (especialização)	10	10
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	10	10
Tempo de experiência no âmbito privado em atividade inerente a função, comprovado através de vínculo empregatício, sendo	05 pontos por ano na função	20



aceito tempo de estágio.		
Tempo de experiência no serviço público, em atividade inerente a função, comprovado através de vínculo empregatício, sendo aceito tempo de estágio.	10 pontos por ano na função	40
Participação em cursos, encontros, seminários ou similares, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos.	10	20

ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONISTA	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu (especialização)	10	10
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	10	10
Tempo de experiência no âmbito privado em atividade inerente a função, comprovado através de vínculo empregatício, sendo aceito tempo de estágio.	05 pontos por ano na função	20
Tempo de experiência no serviço público, em atividade inerente a função, comprovado através de vínculo empregatício, sendo aceito tempo de estágio.	10 pontos por ano na função	40
Participação em cursos, encontros, seminários ou similares, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos.	10	20

ESPECIFICAÇÃO VIGILANTE	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental completo devidamente comprovado com diploma ou certificado de conclusão.	10	10
Ensino Médio completo devidamente comprovado com diploma ou certificado de conclusão.	10	10
Tempo de experiência no âmbito privado	05 pontos por ano na	20



em atividade inerente a função, comprovado através de vínculo empregatício, sendo aceito tempo de estágio.	função	
Tempo de experiência no serviço público, em atividade inerente a função, comprovado através de vínculo empregatício, sendo aceito tempo de estágio.		40
Participação em cursos, encontros, seminários ou similares, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos.	10	20

6.5.1 A contagem de tempo de serviço será realizada em anos, meses e dias, atribuindo contagem como 1 mês a fração igual ou superior a 15 dias, e será considerada para fins de desempate entre os candidatos nos termos do item 9 deste Edital.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **7.1** No prazo de dois dias do término das inscrições, a comissão deverá proceder a análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia da análise curricular, abrindo-se, então, o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, <u>dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;</u>

- 9.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de Tempo de experiência no serviço público (contagem realizada em anos, meses e dias, atribuindo contagem como 1 mês a fração igual ou superior a 15 dias), em atividade inerente a função, devidamente comprovado, independentemente do regime de vínculo;
- 9.1.2.1 A contagem de tempo de serviço será realizada em anos, meses e dias, atribuindo contagem como 1 mês a fração igual ou superior a 15 dias;
- 9.1.3 Tiver obtido a maior nota no critério de Participação em cursos, encontros, seminários ou similares, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos;
- 9.1.4 Tiver obtido a maior nota no critério de Tempo de experiência no âmbito privado em atividade inerente a função, comprovado através de vínculo empregatício, sendo aceito tempo de estágio;
- **9.1.5** Sorteio em ato público.
- **9.2** A aplicação dos critérios de desempate será efetivada imediatamente após o decurso de todos os prazos recursais concernentes à classificação preliminar resultante da análise curricular dos candidatos e precedendo a homologação da classificação final dos selecionados.
- **9.3** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão e será publicado no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, para que os candidatos interessados possam se fazer presentes.
- **9.3.1** É de exclusivo interesse dos candidatos tomarem ciência da data e horário do sorteio de desempate, quando for o caso, através de consulta ao painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições e apresentação dos seguintes documentos:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo/função
- **11.1.5** CTPS PIS/PASEP
- 11.1.6 Carteira de Identidade
- **11.1.7** Quitação Militar (sexo masculino)
- 11.1.8 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 11.1.9 Certidão de Nascimento ou Casamento
- 11.1.10 Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos
- **11.1.11** 01 foto 3X4
- 11.1.12 Título de Eleitor e comprovante da última eleição
- 11.1.13 Comprovante de Escolaridade
- 11.1.14 Comprovante de residência conta de água, luz ou telefone
- 11.1.15 Nº de conta bancária Banrisul
- 11.1.16 Declaração que não exerce ou ocupa cargo ou função pública
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de correspondência física ou eletrônica, conforme possibilidade.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano.
- **11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **11.6** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.
- 11.6.1 Não haverá possibilidade de aquele que recusar a chamada, optar por passar para o final da lista.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Rolante, 02 de outubro de 2018.

RÉGIS LUIZ ZIMMER Prefeito Municipal de Rolante



ANEXO I MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO PRETENDIDA:	
LOCALIDADE DA VAGA PRETENDIDA (quando for o caso):	

ESPAÇO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO					
CONTAGEM TEMPO DE SERVIÇO					
	ANOS	MESES	DIAS		
PÚBLICO					
PRIVADO					

	PUBLICO			
	PRIVADO			
1. DADOS PESSOAIS				
1.1 Nome completo:			 	
1.2 Filiação:			 	
1.3 Nacionalidade:				
1.4 Naturalidade:			 	
1.5 Data de Nascimento:			 	
1.6 Estado Civil:			 	
2. DADOS DE IDENTIFI				
2.1 Carteira de Identidade e		dor		
2.2 Cadastro de Pessoa Físi	ca – CPF	doi	 	
2.3 Título de Eleitor	cu CII	Zona:	Secão:	
2.4 Número do certificado o				
2.5 Endereço Residencial:				
2.6 Endereço Eletrônico:				
2.7 Telefone residencial e c				
2.8 Outro endereço e telefo				
3. ESCOLARIDADE				
3.1 ENSINO FUNDAMEN	TAI			
Instituição de Ensino: Ano de conclusão:			 	
3.2 ENSINO MÉDIO				
Instituição de Ensino:			 	
Ano de conclusão:			 	
3.3 GRADUAÇÃO				
Curso:				
Instituição de Ensino:			 	
Ano de conclusão:				

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO



3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
3.4.2 MESTRADO/DOUTORAI	00
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
4. CURSOS ESPECIALIZADO	OS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
	,
Instituição de Ensino:	
	Data da conclusão:
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
2	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
-	
5. TEMPO DE EXPERIENCIA	A EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO
Data de início:	Data do desligamento:
Empresa contratante:	
Data de início:	Data do desligamento:
	·
Empresa contratante:	Data do decligamento:
Data da inícia:	Data da dasligamento:



Empresa contratante:		
Data de início:	Data do desligamento:	
Empresa contratante:		
Data de início:	Data do desligamento:	
6 TEMPO DE EXPERIENCI	A EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO	NO SERVICO PÚBLICO
Dete de inície:	Data do desligamento:	
Data de IIIcio.	Data do desfigamento	
Empresa contratante:		
Data de início:	Data do desligamento:	
Empresa contratante:		
Data de início:	Data do desligamento:	
Empresa contratante:		
Data de início:	Data do desligamento:	
Empresa contratante:		
Data de início:	Data do desligamento:	
7. INFORMAÇÕES ADICION	NAIS: 	
Delegate de	1. 2010	
Rolante, de	de 2018.	

Assinatura do Candidato



ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - ANÁLISE DE CURRÍCULOS

5 dias 05, 08, 09, 10 e Prazo das Inscrições úteis 11/10/2018 Publicação dos Inscritos 1 dia 15/10/2018 Recurso da não homologação das inscrições à 1 dia 16/10/2018 Manifestação da Comissão na reconsideração 1 dia 17/10/2018 Recurso da não homologação das inscrições ao 1 dia 18/10/2018 Prefeito Julgamento do Recurso pelo Prefeito/ Publicação da 1 dia 19/10/2018 relação final de inscritos Análise dos currículos 2 dias 22 e 23/10/2018 Publicação do resultado preliminar 1 dia 24/10/2018 Recurso referente resultado preliminar à Comissão 1 dia 25/10/2018 Manifestação da Comissão na reconsideração 1 dia 26/10/2018 Recurso referente resultado preliminar ao Prefeito 1 dia 29/10/2018 Julgamento do Recurso pelo Prefeito/ Aplicação dos 1 dia 30/10/2018 critérios de desempate Sorteio/Homologação da classificação final 1 dia 31/10/2018 18 dias TOTAL

úteis